

SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DR. JOSUÉ ROMERO

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 17.04.12

ITEM Nº 049

TC-002431/026/10

Prefeitura Municipal: Cabreúva.**Exercício:** 2010.**Prefeito(s):** Cláudio Antônio Giannini.**Advogado(s):** Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.**Acompanha (m):** TC-002431/126/10 e Expediente(s): TC-000619/009/10, TC-000960/009/10, TC-001756/009/10, TC-018559/026/10, TC-028237/026/10, TC-033469/026/10, TC-037889/026/10, TC-000481/009/11, TC-012291/026/11, TC-015037/026/11, TC-026115/026/11 e TC-030696/026/11.**Fiscalizada por:** UR-9 - DSF-I.**Fiscalização atual:** UR-9 - DSF-I.

- Aplicação total no ensino:	25,56%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	62,89%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	26,75%
- Gastos com pessoal:	40,38%
- Superávit da execução orçamentária:	1,75% - R\$ 1.307.640,72
- Transferência financeira para a Câmara:	2,68%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Senhor Presidente, Senhor Conselheiro

Em exame as contas anuais do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de CABREÚVA cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Sorocaba – UR/9.

No relatório de fls. 06/77, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

A.1 – PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: descumprimento da legislação de regência.

B.1.5 – DÍVIDA ATIVA - B.1.5.3 - Resumo Geral: falhas de contabilização.

B.3.1 – ENSINO: falhas na contabilização do FUNDEB diferido.

B.3.1.2. OUTROS ASPECTOS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO LOCAL: salário dos professores inferior ao piso nacional.

B.5.2 - SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS: declaração de bens não apresentada; remuneração de servidores acima do teto municipal.

C.1 - FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS – C.1.1. – Falhas de Instrução: falhas verificadas.

C.2.1 - CONTRATOS REMETIDOS AO TRIBUNAL: remessa extemporânea de termo contratual.

C.5 – CONTRATOS DE PROGRAMA: ausência de elaboração do parecer anual acerca da execução do contrato.

E.2 - LIVROS E REGISTROS: inconsistências.

E.5 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL: desatendimento às Instruções e às recomendações.

Realço a anotação da inspeção de que o Executivo superou a aplicação mínima constitucional no ensino geral – 25,56%; e, ainda, que esgotou os recursos do FUNDEB no período, destinando 62,89% na valorização do magistério.

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

	Valores (R\$)
Receitas	58.743.006,78
Ajustes da fiscalização	-
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	58.743.006,78

FUNDEB - RECEITAS

Retenções	8.962.362,42
Transferências recebidas	14.093.494,03
Receitas de aplicações financeiras	122.305,63
Ajustes da fiscalização	-
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.	14.215.799,66

FUNDEB - DESPESAS

Despesas com Magistério	8.939.773,62	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (60%)		
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 60%)	8.939.773,62	62,89%

Demais Despesas	4.961.331,94	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (40%)	-	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 40%)	4.961.331,94	34,90%

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

Educação Básica (exceto FUNDEB)	5.919.095,91	
(+) FUNDEB Retido	8.962.362,42	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	52.889,96	
(-) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno	-	
Aplicação até 31.12.2010 (artigo 212, CF)	14.828.568,37	25,24%

(+) Saldo FUNDEB: 31.12	314.694,10	Aplicado 1º trim/2011	314.694,10
(-) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2011			129.067,98
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios/FUNDEB			

Aplicação Final na Educação Básica	15.014.194,49	25,56%
---	----------------------	---------------

Planejamento Atualizado do Ensino	
Receita Prevista Atualizada	57.527.346,47
Despesa Fixada Atualizada	16.100.783,16
Índice Apurado	27,99%

Os investimentos na saúde foram de 26,75% sobre a receita e transferências de impostos.

	Valores	
Receitas de impostos*	R\$ 58.488.056,45	
Ajustes da Fiscalização	R\$ 0,00	
Total das Receitas	R\$ 58.488.056,45	
Total das Despesas empenhadas com Recursos Próprios	R\$ 15.725.140,26	
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	R\$ 0,00	
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	R\$ 0,00	
(+/-) Outros ajustes da fiscalização (cancelamentos Restos a Pagar)	- R\$ 26.981,56	
(-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2011	- R\$ 50.035,86	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde	R\$ 15.648.122,84	26,75%
Planejamento Atualizado da Saúde		
Receita Prevista Atualizada	R\$ 57.345.624,47	
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 15.991.152,91	
Índice Apurado	27,89%	

O resultado da execução orçamentária foi equilibrado, uma vez que as receitas foram superiores às despesas, gerando ligeiro superávit de R\$ 1.307.640,72, equivalente a 1,75%.

Resultado Geral da Execução Orçamentária/Financeira:	Receita Arrecadada	R\$ 74.640.919,90	
	Despesa Executada	R\$ 71.876.647,95	
	Déficit/Superávit	R\$ 2.764.271,95	3,70%
Resultado Geral da Exec. Orçamentária/Financeira Ajustado:	Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 74.640.919,90	
	Despesa Executada Ajustada	R\$ 73.333.279,18	
	Déficit/Superávit Ajustado	R\$ 1.307.640,72	1,75%

Esse resultado manteve o saldo financeiro positivo já existente que vinha do exercício anterior, assim como a capacidade de solver sua dívida.

Nomenclatura	2009	2010
Disponível - A	R\$ 7.108.601,27	R\$ 10.135.947,13
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disponível ajustado - D = A + B - C	R\$ 7.108.601,27	R\$ 10.135.947,13
Passivo Financeiro - E	R\$ 2.124.927,92	R\$ 3.814.337,66
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo Financeiro Ajustado - H = E + F - G	R\$ 2.124.927,92	R\$ 3.814.337,66
Liquidez Imediata	R\$ 3,35	R\$ 2,66
Liquidez Imediata	R\$ 3,35	R\$ 2,66

Também há de se registrar que a Receita Corrente Líquida obteve aumento 3,92% em comparação ao resultado alcançado no exercício anterior.

RCL de 2009	RCL de 2010	Crescimento
R\$ 62.262.241,79	R\$ 74.094.848,34	19,00%

Em razão disso, muito embora tenha havido elevação no valor absoluto do grupo de gastos com pessoal, verifica-se que houve equilíbrio em relação à Lei Fiscal, uma vez que o índice dessas despesas fixou-se em 40,38% da Receita Corrente Líquida.

Período	12/2009	04/2010	08/2010	12/2010
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

% Permitido Legal	54,0000%	54,0000%	54,0000%	54,0000%
Gastos - A	R\$ 27.556.613,88	R\$ 28.008.691,57	R\$ 28.692.393,84	R\$ 29.924.155,43
(+) Inclusões da Fiscalização - B				R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C				R\$ 0,00
Gastos Ajustados -D				R\$ 29.924.155,43
RCL -E	R\$ 62.262.241,79	R\$ 67.372.570,70	R\$ 71.986.941,53	R\$ 74.094.848,34
(+) Inclusões da Fiscalização - F				R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G				R\$ 0,00
RCL Ajustada - H				R\$ 74.094.848,34
% Gasto = A/E	44,2589%	41,5728%	39,8578%	40,3863%
% Gasto Ajustado = D/H				40,3863%

A transferência de recursos à Câmara atingiu o percentual de 2,68% da receita do exercício anterior; e, portanto, abaixo do limite imposto pela Constituição Federal/88.

Valor utilizado pela Câmara (repasse menos devolução)		1.456.631,23
Despesas com inativos		150.596,00
Subtotal		1.306.035,23
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2009	48.643.167,00
Percentual resultante		2,68%

Os subsídios pagos aos Agentes Políticos foram fixados pela Lei Municipal nº 1823/08, respectivamente em R\$ 9.100,00 e R\$ 4.500,00 aos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito; e, conforme cálculos da inspeção, não foram efetuados pagamentos a maior.

O recolhimento dos encargos sociais se mostrou formalmente em ordem.

A inspeção registrou a Municipalidade efetuou depósitos a conta dos precatórios, em montante suficiente à cobertura da responsabilidade do período.

Receita Corrente Líquida 2009:	62.262.241,79	
Saldo de precatórios em mora em 09/12/09:	236.820,75	0,38% da RCL

Opção de Pagamento Mensal	1%	RCL
Valor devido referente à opção mensal:		
Total de depósitos nas contas vinculadas:		
Saldo a pagar:		
LOA 2009		

Opção de Pagamento Anual:	15	Anos
Saldo anterior de precatórios:	236.820,75	
Saldo corrigido de precatórios:	236.820,75	
Valor devido referente a opção anual:	15.788,05	
Valor depositado nas contas vinculadas:		23.527,16
Saldo a pagar:		
LOA 2009		

A inspeção não fez qualquer impugnação quanto à gestão dos recursos advindos da cobrança de multas de trânsito, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e de *royalties*.

Subsidiou os trabalhos de inspeção o Processo Acessório - 1 TC-2431/126/10 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Também subsidiaram o exame das contas os Expedientes TC-33469/026/10, TC-30696/026/11, TC-481/009/11, TC-619/009/10, TC-1756/009/10, TC-960/009/10, TC-12291/026/11, TC-28237/026/10 e TC-37889/026/10, todos referentes à comunicações processadas pela Municipalidade a respeito de operações de crédito.

Acompanharam ainda as contas os seguintes Expedientes:

TC-15037/026/11 – Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Diretoria Financeira – comunicação a respeito dos indicadores gerados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, para adoção de providências.

TC-26115/026/11 – Ministério Público do Estado de São Paulo – a fim de instruir os autos do Inquérito Civil nº 14.0600.000008/11-3, instaurado pelo Promotoria de Cabreúva para apurar as irregularidades na aplicação de receitas de impostos e transferências do Ministério da Educação / FUNDEB, requisita remessa de cópias do processo, bem como eventual decisão proferida, em processo fiscalizatório do exercício de 2010 – verbas do FUNDEB.

TC-18559/026/10 – Câmara Municipal de Cabreúva – informações a respeito de possíveis irregularidades no fornecimento de medicamentos básicos e essenciais à população de baixa renda – constatado pela inspeção a improcedência dos fatos noticiados.

Procedeu-se a notificação do Responsável pelos demonstrativos; o qual juntou a procuração outorgada, extraindo-se cópias e, deferido prazo solicitado em duas oportunidades, não juntou suas justificativas (fls. 81/92).

Em seguida, a Assessoria Técnica, acompanhada por sua i. Chefia, opinou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas, com recomendações no que tange às licitações, remuneração de servidores acima do subsídio do Prefeito e demais tópicos listados pela fiscalização (fls. 127/131).

Posteriormente, a Municipalidade apresentou seus memoriais de defesa (TC-13722/026/12 – 12.04.12), pugnano pela regularidade da matéria.

Da síntese dessas justificativas, a Origem alegou que procedeu a abertura de créditos adicionais nos termos da autorização firmada na Lei de Orçamento; que houve um excelente recebimento da dívida ativa no período e, inclusive, está promovendo a correção da inconsistência contábil verificada.

Realçou os índices obtidos na aplicação do ensino; que procurou igualar os vencimentos dos professores ao piso nacional pela edição da Lei Complementar nº 318/10, e pagamento de diferenças salariais.

Esclareceu que os servidores que possuem vencimentos acima do teto são médicos, e a situação destacada envolve a escassez desses profissionais.

Realçou que as falhas nos certames têm cunho formal e que está providenciando sua correção.

E, no mais, que procedeu a reforma do prédio que abriga grande parte dos serviços públicos municipais, em razão de chuvas no período, o que dificultou o cumprimento das recomendações e Instruções TCESP.

É o relatório.

VOTO

Verifico que a administração financeira de CABREÚVA, durante o exercício de 2010, deu atendimento aos principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira avaliados por esta E.Corte.

- Aplicação total no ensino:	25,56%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	62,89%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	26,75%
- Gastos com pessoal:	40,38%
- Superávit da execução orçamentária:	1,75% - R\$ 1.307.640,72
- Transferência financeira para a Câmara:	2,68%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Nesse sentido, sob o aspecto da legalidade, o Município obteve índices constitucionais adequados no que toca aos investimentos no ensino geral e na valorização dos profissionais do magistério, esgotando ainda os recursos do FUNDEB durante o período.

Também foi superado o índice mínimo de aplicação na saúde.

A execução orçamentária foi equilibrada, gerando um discreto superávit, suficiente para manter o saldo financeiro do exercício anterior e a capacidade de solvência da dívida.

As transferências financeiras ao Legislativo situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal/88.

Não foi detectado excesso na remuneração dos Agentes Políticos.

Igualmente favorável à apreciação das contas é a regularidade formal no recolhimento dos encargos sociais; bem como, o controle do índice de despesas com pessoal, as quais se encontram dentro dos limites definidos na LRF.

Foi destacado que os depósitos em favor dos precatórios foram suficientes ao compromisso do período.

Contudo, a despeito dessas considerações positivas, há um elenco de apontamentos, ainda que apresentem menor relevância e insuficientes para a rejeição das contas, merecem maior atenção por parte do Executivo, comportando recomendações desta E. Corte, em face da insuficiência dos esclarecimentos ofertados.

Primeiro, muito embora a execução orçamentária tenha demonstrado um resultado equilibrado, não é aceitável que a LOA contenha prévia autorização legislativa para abertura de créditos adicionais no limite de 50%.

Considero que a situação, se concretizada, seria capaz de distorcer todo o planejamento estabelecido nos planos orçamentários, a saber na LOA, LDO e PPA, os quais devem se harmonizar entre si e espelhar a realidade do Município e a ambição de suas metas fiscais e sociais.

Ademais, abordando a execução orçamentária propriamente dita, a despeito de que os investimentos no ensino durante o exercício tenham superado ao mínimo constitucional, realço que o Município deve ter atenção especial ao setor quando da elaboração do seu programa orçamentário.

Digo isso porque ficou prejudicada qualquer análise de efetividade e eficácia a respeito do levantamento bienal do Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, finalizado em 2009, porque não foram anotados os resultados alcançados.

	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB							
	Anos iniciais do Ensino Fundamental				Anos finais do Ensino Fundamental			
	IDEB Observado		Metas		IDEB Observado		Metas	
	2007	2009	2007	2009	2007	2009	2007	2009
Redes:								
Municipal Brasil	4	4,4	3,5	3,8	3,4	3,6	3,1	3,3
Privada Brasil	6	6,4	6	6,3	5,8	5,9	5,8	6
Estadual São Paulo	4,7	5,4	4,6	4,9	4	4,3	3,8	4
Estadual Município	4,6	N/D	5,7	6,0	4,2	N/D	4,3	4,4
Município	4,8	N/D	-	5,2	N/D	N/D	N/D	N/D

Aliás, a inspeção registrou que o Município não obedece ao regramento quanto ao piso nacional para os profissionais do Magistério.

Em favor do Município consta que o Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS indicou um avanço na posição alcançada no quesito escolaridade.

Município		CABREÚVA	
Levantamentos dos dados em:		2008	2010
Dados relativos aos exercícios de:		2006	2008
Grupo IPRS		2	2
Longevidade	Ranking	296°	290°
	Indicador	72	73
Escolaridade	Ranking	468°	449°
	Indicador	61	65
Riqueza	Ranking	54°	61°
	Indicador	52	55

O Município se manteve no mesmo grupo do último levantamento realizado.

No quesito Longevidade, o Município ganhou 6 posições.

No quesito Escolaridade, o Município ganhou 19 posições.

No quesito Riqueza o Município perdeu 7 posições.

Fonte: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Também se vê desse quadro, que houve pequena melhora em quesito ligado à saúde (longevidade).

Ocorre que, de forma mais preocupante, as informações a respeito dos índices de efetividade alcançados na saúde se mostraram alarmante, porque a “taxa de mortalidade infantil”, a “taxa de mortalidade na infância” e o quesito “mães adolescentes” são superiores aos índices da região e mesmo em relação ao Estado.

Estatísticas vitais e Saúde	Município	Região de:	
		Governo	Estado
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	14,95	11,76	17,27
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	20,38	13,90	19,42
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	93,75	114,42	131,35
Taxa de Mortalidade da População de 60 anos ou mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	3392,57	3479,00	3735,78
Mães adolescentes (Com menos de 18 anos. Em %)	10,60%	7,84%	9,74%

Embora esse quadro tenha sido elaborado a partir de informações de 2009, vê-se que, no caso das taxas de mortalidade infantil e na infância, os índices se mostraram muito acentuados, apontando a necessidade de ser detectada a sua motivação.

Considero que o aperfeiçoamento do Plano Municipal de Saúde, pelo estabelecimento de metas físicas e financeiras, poderia contribuir para o alcance dos

objetivos pretendidos, na medida em que se estabelecerá um plano de investimentos, inclusive, evitando a inversão de prioridades.

Em razão desses quadros, considero que a Municipalidade deverá ponderar sobre os índices gerais de desempenho dispostos quando definir o seu orçamento e as políticas públicas a respeito dos setores constitucionalmente protegidos.

Reforço a necessidade de harmonia entre a LOA, a LDO e o PPA, na realização da execução orçamentária, nas metas definidas e na busca da melhoria dos índices sociais – pela eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos, de tudo bem informado junto ao Sistema AUDESP.

No mais, considerando as justificativas apresentadas, penso que os pontos abordados pela inspeção não são relevantes, comportando orientação para que sejam corrigidos.

Nesse sentido, a Municipalidade deverá eliminar as inconsistências contábeis, especialmente no que toca à dívida ativa.

A Prefeitura deverá aprimorar os sistemas de controle dispostos em seus livros e registros.

Aliás, no que se refere ao setor da dívida ativa, observo que a Administração recuperou tão somente 19,60% do total de créditos inscritos, motivando a preocupação de que seja revertida essa situação, sob pena de estimular a inadimplência.

A Administração deverá atender ao rito determinado para o processamento das licitações.

Igualmente, deverá atender às recomendações e Instruções TCESP, notadamente no que se refere à remessa de termos contratuais e transmissão de informações ao Sistema AUDESP.

Nessa quadra, essas questões são passíveis, *por ora*, de relevação e avaliação de sua correção em próximas inspeções.

No que se refere à remuneração superior ao subsídio pago ao Prefeito Municipal, a matéria merece maior detalhamento, devendo a UR/9 proceder a abertura de autos apartados, indicando os valores excedentes.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **CABREÚVA, exercício de 2010**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que proceda estudos visando o aprimoramento dos planos orçamentários, limitando a autorização para abertura de créditos adicionais em percentual razoável e para que os recursos sejam voltados às reais necessidades da comunidade local, especialmente quanto ao ensino e saúde; observe ao piso nacional de salário dos professores; elimine eventuais divergências contábeis; proceda o aprimoramento dos sistemas de controle dispostos em seus livros e registros; exerça a cobrança de sua dívida ativa; obedeça ao rito estabelecido para os certames licitatórios; e, atenda às recomendações e às Instruções desta E.Corte.

Determino à UR/9 – Sorocaba a abertura e instrução de autos apartados no que tange à remuneração de servidores superior ao teto local.

Determino o arquivamento dos Expedientes 33469/026/10, TC-30696/026/11, TC-481/009/11, TC-619/009/10, TC-1756/009/10, TC-960/009/10, TC-12291/026/11, TC-15037/026/11, TC-28237/026/10, TC-37889/026/10, TC-26115/026/11, TC-18559/026/10; antes, porém, encaminhe-se cópia desta decisão (relatório e voto) ao Ministério Público, conforme solicitado.

Determino ainda, à fiscalização da E.Corte, que certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.